



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 43/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: PARQUE MUN DE EVENTOS GERMANO PASSERO
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria móvel.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 5.700,00
Total da entidade:			R\$ 5.700,00
Total geral:			R\$ 5.700,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30,000	M3	Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria móvel.	R\$ 190,0000	R\$ 5.700,00
Valor total dos itens:					R\$ 5.700,00

Matos Costa, 02 de Maio de 2023

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação conforme orçamento do exercício de 2023 e amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralha móvel.
Dotação Orçamentária : 62-Próprio
Quantidade: 30 m³
Valor Unitário R\$ 190,00 o m³ (Cento e Noventa Reais).
Valor Total R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos

Justificativa: A referida contratação se justifica, tendo em vista a necessidade de serrar madeiras apreendidas pela Polícia Ambiental recebidas pelo município em doação, para que sejam utilizadas na manutenção do parque de Eventos Germano Passero, Barracão depósito de lixo reciclável e execução de caixarias na Secretaria de Obras.

Matos Costa, 26 de abril de 2023.

João Antunes de Lima
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
CNPJ 83.102.566/0001-51



ORÇAMENTO

Item	Descrição	Metro Cúbico	Valor Uni.
01	Prestação de Serviços para Serraria Móvel	01	250,00

Local e data:

Rio Dos Ponds, 11, Abril de 2023

Validade do Orçamento:

Por 30 dias
857 310 56949

Willi Bogzari

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
CNPJ 83.102.566/0001-51



ORÇAMENTO

Item	Descrição	Metro Cúbico	Valor Uni.
01	Prestação de Serviços para Serraria Móvel	01	R\$ 200,90

Local e data:

Matos Costa 11 / 04 / abril de 2023

Validade do Orçamento: 30 dias

Assinatura
Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
CNPJ 83.102.566/0001-51



ORÇAMENTO

Item	Descrição	Metro Cúbico	Valor Uni.
01	Prestação de Serviços para Serraria Móvel	01	R\$ 190

Local e data:

Calmon 170, abril de 2023

Validade do Orçamento: 30 dias

Gilberto Zairos
Assinatura e Carimbo da Empresa

36.449 597 / 0001 - 01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.449.597/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2020
NOME EMPRESARIAL GILBERTO ZAIAS 05102587943			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZAIAS CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 11 R ALBERTO BENDLIN		NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CALMON	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9917-8548	
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 08:54:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2164243676



NOME: **GILMERIO TALAR**
RG: 8023689 SSP SC
CPF: 051 025 879-49 DATA NASCIMENTO: 14/08/1985
FILIAIS:
JOZELI TALAR
MARIA ZAIAS
Nº REGISTRO: 05842774789 VALIDADE: 08/15/2028 DATA EMISSÃO: 04/10/2012

OBSERVAÇÕES

Gilmerio Talar

PROIBIDO PLASTIFICAR
2164243676

ASSINATURA DO PORTADOR:
CAÇADOR, SC DATA EMISSÃO: 04/11/2028
Andreia Maria Pereira Andreia Maria Pereira 1.0182841590
20159483190

ASSINATURA DO VENDEDOR:
SANTA CATARINA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
GILBERTO ZAIAS

CPF
051.025.879-43

CNPJ
36.449.597/0001-01

Data de Abertura
21/02/2020

Nome Empresarial
GILBERTO ZAIAS 05102587943

Nome Fantasia
ZAIAS CONSTRUTORA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
21/02/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89430-000	11A RUA ALBERTO BENDLIN	SN	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	CALMON	SC	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/02/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

Nº 637238/2023

O Instituto do Meio Ambiente – IMA declara para os devidos fins que **GILBERTO ZAIAS**, CPF/CNPJ nº 05102587943, informou a implantação/operação da atividade **Desdobramento Primário de madeira e resseragem no local da supressão com Mini Serraria móvel SMM1 Compacta com estrutura artesanal e motor Toyama modelo TE 130-XP de 13hp . com CNAE 1610201 com CNAE 1610201**, situado à **AV MIGUEL OZUMANN, sn, centro** no município de **CALMON**, em Santa Catarina, a qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resolução CONSEMA nº 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta certidão não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente declaração é válida até 02/03/2024, observadas as condições deste documento.

Caso este documento possua assinatura digital, favor desconsiderar os campos assinatura, local e data.

02/03/2023
Local e data

Gilberto Zaias
Assinatura e identificação do responsável



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web : <http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 05102587943

COD. FCEI: 637238



O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por GUILHERME BORSSATO SARTORI em 08/03/2023 09:20:59 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILBERTO ZAIAS 05102587943
CNPJ: 36.449.597/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:28 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **2251.A326.2D6F.83A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GILBERTO ZAIAS 05102587943**
CNPJ/CPF: **36.449.597/0001-01**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Numero da certidão:	230140098375705
Data de emissão:	20/04/2023 14:22:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.)	19/06/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO ZAIAS 05102587943 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.449.597/0001-01

Certidão nº: 16701211/2023

Expedição: 20/04/2023, às 15:35:24

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILBERTO ZAIAS 05102587943 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.449.597/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal
Calmon



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

70 / 2023

DATA DA EMISSÃO:

26/04/2023

DATA DA VALIDADE:

25/07/2023

CPF / CNPJ:

36.449.597/0001-01

NOME / RAZÃO SOCIAL:

GILBERTO ZAIAS 05102587943

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: 11 R ALBERTO BENDLIN, SN

Bairro: CENTRO

Complemento: CASA

CEP: 89430000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

À vista do que consta no processo supra citado, e ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos, CERTIFICO que, até a presente data que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** nessa repartição em nome da pessoa/empresa acima indicada, relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES:

95.949.806/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CALMON

Rua Miguel Dzumann - 315 - Centro
CEP 89.430-000 - Calmon - SC

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Setor de Atendimento da Prefeitura.

Município de Calmon

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - 89430-000 - SC



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 160191
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ZAIAS CONSTRUTORA

Raiz do CNPJ: 36.449.597

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CALMON

Endereço da sede : ALBERTO BENDLIN

Certidão emitida às 17:02 de 26/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:43/2023

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:02/05/2023

Objeto do Processo:Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria móvel.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA


Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 62 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 5.700,00

Total: R\$ 5.700,00

Total Geral: R\$ 5.700,00



OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 02 de Maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

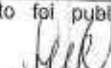
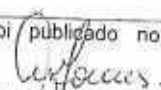
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
---	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fãx: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 43/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: PARQUE MUN DE EVENTOS GERMANO PASSERO
Urgência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralha móvel.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 5.700,00
Total Entidade:			R\$ 5.700,00
Total Geral:			R\$ 5.700,00

Matos Costa, 02 de Maio de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023



I - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de serralia móvel.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

A referida contratação se justifica, tendo em vista a necessidade de serrar madeiras apreendidas pela Polícia Ambiental recebidas pelo município em doação, para que sejam utilizadas na manutenção do parque de Eventos Germano Passero, Barracão depósito de lixo reciclável e execução de caixarias na Secretaria de Obras.

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **GILBERTO ZAIAS 05102587943 - ZAIAS CONSTRUTORA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 43/2023 - Dispensa de Licitação nº 20/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Despesa: 62 Recurso: 1.500.0000.110000

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M³	30	Prestação de serviços para serralia móvel	190,00	5.700,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: GILBERTO ZAIAS 05102587943, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.597/0001-01, com sede na rua Alberto Bendlin, s/n, Bairro Centro, no Município de Calmon - SC, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO ZAIAS**.

Valor total de R\$: 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 02 de maio de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

JÓÃO ANTUNES DE LIMA
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – GILBERTO ZAIAS 05102587943**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.597/0001-01, com sede na rua Alberto Bendlin, s/n, Bairro Centro, no Município de Calmon - SC, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO ZAIAS**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralha móvel.

Valor total de R\$: 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de maio de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – GILBERTO ZAIAS 05102587943**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.597/0001-01, com sede na rua Alberto Bendlin, s/n, Bairro Centro, no Município de Calmon - SC, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO ZAIAS**.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria móvel.**

Valor total de R\$: **5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de maio de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023



Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria móvel.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para prestação de serviços de serraria móvel.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 02 de maio de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO



Ref. Processo Licitatório nº 43/2023, Dispensa de Licitação nº 20/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralia móvel.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 20/2023.

Pretende a Municipalidade efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços de serralia móvel.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 5.700,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 02 de Maio de 2023.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 02/05/2023 Extrato do Ato N°: 4760615 Status: Publicado

Data de Publicação: 03/05/2023 Edição N°: 4199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 9AB8E40CB116352A3A08FD1DDBADF17164D0ACB4

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023 – PMMC**

Código registro TCE: 9AB8E40CB116352A3A08FD1DDBADF17164D0ACB4

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralha móvel.**Valor total de R\$ 5.700,000 (Cinco mil e setecentos reais).**Matos Costa, 02 de maio de 2023. **Dalton Fagundes - Presidente da Comissão**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4760615, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4760615>**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2023

Processo Adm.: 43/2023
Data do Processo: 02/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 43/2023
b) **Nr. Licitação:** 20/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 02/05/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para prestação de serviços de serralha móvel.*



Participante: GILBERTO ZAIAS 05102587943

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de serralha móvel.	30,000	M3	190,00	5.700,00
Total do Participante:					5.700,00
Total Geral:					5.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 5.700,00

Matos Costa, 02 de Maio de 2023

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938
Dados: 2023.05.02
15:28:19 -03'00'

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 02/05/2023 Extrato do Ato Nº: 4760620 Status: Publicado

Data de Publicação: 03/05/2023 Edição Nº: 4199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): BE79D9292081266AF2A6129AD2AC44E3E2285C57



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

HOMOLOGAÇÃO 02/05/2023

Código registro TCE: BE79D9292081266AF2A6129AD2AC44E3E2285C57

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: GILBERTO ZAIAS 05102587943 – ZAIAS CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.597/0001-01.

Valor total de R\$: 5.700,000 (Cinco mil e setecentos).

Dotação: 62 Recurso: 1.500.0000.110000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralha móvel.

Matos Costa, SC, 02 de maio de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4760620, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4760620>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023

CONTRATO 39/2023



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: GILBERTO ZAIAS 05102587943 - ZAIAS CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.597/0001-01, com sede na rua Alberto Bendlin, s/n, Bairro Centro, na cidade de Calmon, SC, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. **GILBERTO ZAIAS**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 43/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 20/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente **CONTRATO** para **prestação de serviços de serraria móvel** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M ³	30	Prestação de serviços para serraria móvel	190,00	5.700,00

Valor total: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da vencedora conferir o local da execução dos serviços.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.7- A **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo** competirão zelar pela perfeita execução do serviço, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do



contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Despesa: 62 Recurso: 1.500.0000.110000

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**.

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:



- 6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
- Advertência;
 - Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.
- 7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
- 8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;
- rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - fiscalizar-lhe a execução;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
- 9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

- 10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas



alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 02 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
33904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.05.02
15:33:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILBERTO ZAIAS 05102587943 - ZAIAS CONSTRUTORA
GILBERTO ZAIAS
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 02/05/2023 Extrato do Ato Nº: 4760690 Status: Publicado

Data de Publicação: 03/05/2023 Edição Nº: 4199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2F7B510501B18DD4CAF3C086CDC4BE7272F6E3A1



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 39/2023 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Código registro TCE: 2F7B510501B18DD4CAF3C086CDC4BE7272F6E3A1

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A EMPRESA GILBERTO ZAIAS 05102587943 – ZAIAS CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.597/0001-01.

Valor total de R\$: 5.700,000 (Cinco mil e setecentos).

Dotação: 62 Recurso: 1.500.0000.110000

Vigência Contratual: 02/05/2023 a 31/12/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria móvel.

Matos Costa, SC, 02 de maio de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4760690, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4760690>